
Diligência - Concorrência Eletrônica Nº 0003/2025 - Teixeira Ribeiro Engenharia LTDA

From Marina Dutra <marina@mr3licitacoes.com.br>

Date Tue 2025-02-25 15:25

To CPL - Comissão Permanente de Licitações - [SPGG] <cpl@planejamento.rs.gov.br>; MAICON ROSA <maicon@mr3licitacoes.com.br>; Bento Augusto Kanareck <bento@mr3licitacoes.com.br>; flavio@trenchengharia.com <flavio@trenchengharia.com>

 8 attachments (7 MB)

reforma_e_cronograma.xlsx - Cronograma Reforma.pdf; restauro_e_cronograma.xlsx - Cronograma Restauro.pdf; construção_e_cronograma.xlsx - Cronograma Construção.pdf; PETIÇÃO.docx.pdf; 25.1 CONTRATO_TR_E_RODRIGO.docxassinado.pdf; 25.3 CONTRATO FLÁVIA.pdf; 25.2 CONTRATO FELIPE.pdf; 2. TEIXEIRA RIBEIRO ENG - 2ª Alteração.pdf;

Boa tarde, prezados.

Em face de diligência da Concorrência Eletrônica Nº 0003/2025, Processo Administrativo Nº 23/1900-0051946-1, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para execução de Levantamento Cadastral, Elaboração de Projetos de Restauro do Prédio Histórico, de Projetos de novas edificações, do Plano de Demolição de Edificações Existentes anexas e do Projeto de Tratamento das Áreas Externas do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribas, localizado no município de Jaguarão"*, a empresa **Teixeira Ribeiro Engenharia LTDA**, vem por meio deste anexar os documentos solicitados e justificados em petição.

Qualquer esclarecimento, estamos à disposição.

Att,

--

Ao

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Concorrência Eletrônica Nº 0003/2025
Processo Administrativo Nº 23/1900-0051946-1

PETIÇÃO

A **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.500/0001-87, estabelecida na Rua Taquary, 566, bairro Cristal - Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90810-180, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Flávio Ribeiro Teixeira, Sócio Diretor e Responsável Técnico, inscrito no CPF sob o nº 535.437.930-04, RG 1044478152, vem, respeitosamente, perante V. Sra. responder a diligência solicitada:

Salientamos que no peticionamento dos documentos técnicos da empresa, seguindo a numeração 6, juntamos os comprovantes de vínculo. Todavia, para melhor esclarecer, em anexo, novamente, juntamos os contratos que comprovam nosso vínculo com os seguintes profissionais:

Profissional:

Felipe Praetzel Andrighetti
Engenheiro Elétrico – CREARS 2069889

Profissional:

Flávia Marisa Torres Teixeira
Engenheira Civil – CREARS 2069710

Profissional:

Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus
Arquiteto e Urbanista – CREARS A38793-2

Ademais, juntamos o contrato social da empresa para comprovar que o profissional Flávio Ribeiro Teixeira, Engenheiro Mecânico – CREARS 086900, é sócio da Teixeira Ribeiro Engenharia LTDA.

Além disso, enviamos os cronogramas solicitados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025

TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 24.447.500/0001-87
Flavio Ribeiro Teixeira
Sócio Diretor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ no 24.477.500/0001-87, estabelecida na Av. Taquary, 566, bairro Cristal, CEP 90.810-180, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Flávio Ribeiro Teixeira, Engenheiro Mecânico, CREA/RS 86.900, inscrito no CPF sob o nº 535.437.930-04, ora denominado de **CONTRATANTE** e **Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, CAU/RS A38793-2, inscrito no CPF sob o nº 960.765.930-91, residente e domiciliado na Rua Vicente da Fontoura, nº 1059, apto 208, bairro Santana, Porto Alegre/RS, e daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e correlatos, conforme atividades e atribuições contidas nas Resoluções do CAU.

1.2 Os Projetos serão desenvolvidos de acordo com as especificações preliminares do CONTRATANTE, definidas pelas etapas e prazos determinados nas cláusulas seguintes e seguindo a boa técnica da engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS E PRAZOS

2.1. As etapas para o desenvolvimento de cada objeto do presente contrato serão elaboradas e desenvolvidas de acordo com as exigências do CONTRATANTE.

2.2. Os prazos para a conclusão dos trabalhos serão comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO antes do início de cada projeto.

2.3. Todos os documentos técnicos produzidos em cada laudo estrutural e correlatos deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE ao final dos prazos pré-estabelecidos.

2.4. Os documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados.

2.5. Para cada serviço será emitida uma Ordem de Serviço que especificará o prazo, o projeto a ser desenvolvido e o valor dos honorários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1. Pela elaboração dos projetos o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor conforme cada prestação de serviço especificada em proposta emitida e aceita pelo contratante.

3.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de entrega da Nota Fiscal ao CONTRATANTE.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o recolhimento dos impostos, federais, estaduais e/ou municipais, contribuições previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

3.4. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, incluindo-se Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, outras taxas, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.

4.2. Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto, caso necessário.

4.3. Proceder ao pagamento dos honorários contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. É de responsabilidade única do CONTRATADO a execução dos serviços de sua responsabilidade e o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos.

5.2. A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

5.3. O CONTRATADO obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

6.1. Agindo uma parte de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, cobrando multa dentro de percentuais legais, independente de indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo deste contrato será de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da assinatura e poderá ser renovado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, em comum acordo, elegem o Foro de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões e dúvidas que, porventura, possam ser suscitadas como decorrência do presente contrato.

E, por estarem as partes assim ajustadas e contratadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais, que também assinam.

Porto Alegre, 06 de Fevereiro de 2025.

TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI-EPP

Flávio Ribeiro Teixeira

CPF 535.437.930-04

Representante Legal

Contratante

Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus

Arquiteto(a) e Urbanista – CAURS A38793-2

CPF 960.765.930-91

Contratado



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA-EIRELI, com sede em Porto Alegre, na Av. Cai, 255 / 108, CEP 90.810-120, no Estado RS, inscrita no CNPJ nº 24.477.500/0001-87, isenta no Cadastro Estadual, neste ato representada pelo seu diretor Flávio Ribeiro Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CREA RS 86.900, RG nº 1044478152, CPF nº 535.437.930-04, residente e domiciliado na Av. Cai, 255/108, CEP 90.810-120, Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: FELIPE PRAETZEL ANDRIGHETTI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CREA RS 123.936, RG nº 5054313688, CPF nº 684.842.670/91, residente e domiciliado na Alameda Afonso Celso, 176/201, CEP 91340-290, Porto Alegre/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, responsabilizando-se tecnicamente pelas seguintes atividades: assessoria, consultoria, estudos, projetos, perícias, laudos técnicos, pareceres, etc., bem como orientar, dirigir e assessorar equipes técnicas, dentro do âmbito de sua especialidade de Engenharia Elétrica conforme demandas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA,

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;



V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Porto Alegre, 09 de julho de 2019

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

Flávio Ribeiro Teixeira

FLÁVIO RIBEIRO TEIXEIRA

Teixeira Ribeiro Engenharia - EIRELI

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

Felipe Praetzel Andrighe

FELIPE PRAETZEL ANDRIGHETTI

ENGENHEIRO ELETRICISTA



Wilson Warth Neto
Escritor Autorizado



Wilson Warth Neto
Escritor Autorizado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - Tel.: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80381007191101570528-3; Data: 10/07/2019 11:06:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU40004-0TGC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Vilber Azevedo de Miranda Coutinho
Tribunal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
10286745

CARGO OU FUNÇÃO Cargo: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo: 10121562
Estado:				
Cidade: RS123936	Profissional: FELIPE PRAETZEL ANDRIGHETTI	E-mail: fpraetzel@hotmail.com		
Cep: 2201026300	Título: Engenheiro Eletricista			
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:			
Atividade:				
Empresa: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA - EIRELI		E-mail: flavio@treneharia.com		
Endereço: AVENIDA CAI 255 108	Telefone: 51984243645	CPF/CNPJ: 24477500000187		
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CRISTAL	CEP: 90810120 UF: RS		
Finalidade da Obra/Serviço:				
Proprietário: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA - EIRELI				
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA CAI 255 108		CPF/CNPJ: 24477500000187		
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: CRISTAL	CEP: 90810120 UF: RS		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Valor Contrato(RS):	Honorários(RS): 2.495,00		
Data Início: 09/07/2019	Prev.Fim: / /	Ent.Clas: SENGE/RS		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	10,00	H/SEM	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/07/2019

 Local e Data Porto Alegre 09/07/19	Declaro serem verdadeiras as informações acima FELIPE PRAETZEL ANDRIGHETTI Profissional	De acordo TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA - EIRELI Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2020 20:54:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 80381007191101570528-1 a 80381007191101570528-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2137a74f552a1ab40fa65f6301fc23b2568b013ab4507a17571820ae3e84d60822b87db87ab75921fadf9057025355d0e97986091ee430b881ba8fc9755a64a8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, com sede em Porto Alegre, na Av. Cai, 255/108, CEP 90.810-120, no Estado RS, inscrita no CNPJ nº 24.477.500/0001-87, neste ato representada pelo seu sócio Flávio Ribeiro Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CREA RS 86.900, R.G nº 1044478152, CPF nº 535.437.930-04, residente e domiciliado na Av. Cai, 255/108, CEP 90.810-120.

CONTRATADA: Flávia Marisa Torres Teixeira, brasileira, casada, engenheira civil, CREA 97.706, RG nº 2002558001, CPF nº 886.297.750-68, residente e domiciliado na Av. Cai, 255/108, CEP 90.810-120.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, responsabilizando-se tecnicamente pelas seguintes atividades: assessoria, consultoria, estudos, projetos e execução, perícias, laudos técnicos, pareceres e etc, bem como orientar, dirigir e assessorar equipes técnicas, dentro do âmbito de sua especialidade de Engenharia Civil, conforme demandas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA,

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 80381007191101500405-2; Data: 10/07/2019 11:05:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU39996-414X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 01 (uma) hora semanal.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente mínima de 01 (um) salário mínimo, representando nesta data por R\$ 950,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais).

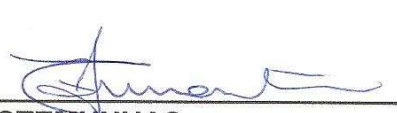
CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

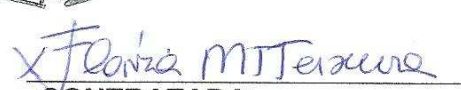
CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Porto Alegre, 13 de junho de 2016.


CONTRATANTE:


TESTEMUNHAS:
CPF Nº: 702.194.460-15


CONTRATADA:


TESTEMUNHAS:
CPF Nº: 051.785.809-66



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 80381007191101500405-3; Data: 10/07/2019 11:05:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU39995-68IW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Flavio Ribeiro Teixeira
indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.
Porto Alegre, 13 de junho de 2016

Rec. Firma: R\$ 6,10 - Selo digital: R\$ 0,40 0450.01.1600003.12962 [92D]

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ayrtton Bernardes Carvalho - Tabelião
RICARDO L. VIEIRA DIEDERICHS
ESCR. AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Flavia Mansa Torres Teixeira,
indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a
ficha padrao aqui depositada.

EM TEST. DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.
Porto Alegre, 13 de junho de 2016

Rec. Firma: R\$ 6,10 - Selo digital: R\$ 0,40 0450.01.1600003.12964 [389]

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ayrtton Bernardes Carvalho - Tabelião
RICARDO L. VIEIRA DIEDERICHS
ESCR. AUTORIZADO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 80381007191101500405-4; Data: 10/07/2019 11:05:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU39994-3E58;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 8603232

Dados da ART Agência/Código do Cedente

065-48/015117596

Nosso Número: 08603232.30

Tipo: CARGO OU FUNÇÃO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS097706

Profissional: FLAVIA MARISA TORRES TEIXEIRA

E-mail: flavia@tengenhararia.com

RNP: 2207959805

Título: Engenheira Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI

E-mail: flavio@tengenhararia.com

Endereço: AVENIDA CAI 255 108

Telefone: 51 8424 3645

CPF/CNPJ: 24477500000187

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: CRISTAL

CEP: 90810120 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA CAI 255 108

CPF/CNPJ: 24477500000187

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: CRISTAL

CEP: 90810120 UF: RS

Finalidade: CADASTRAL

Vlr Contrato(R\$):

Honorários(R\$): 950,00

Data Início: 13/06/2016

Prev.Fim: / /

Ent.Classe: ABEMEC/RS

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Cargo ou Função

Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições

1,00 h/sem

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima
FLAVIA MARISA TORRES TEIXEIRA
Profissional

De acordo
TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI
Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Banrisul 041-8

04192.10067 50151.175085 603232.40360 4 68310000007437

Local de Pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					
Cedente					
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					
92.695.790/0001-95					
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Acaite	Data Processamento	
10/06/2016	8603232	DM	NÃO	10/06/2016	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	
	01	RS			
Instruções:					
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
Este documento só terá validade após seu pagamento.					
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					

Sacado: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24477500000187

Vencimento	20/06/2016
Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	08603232.30
(=) Valor do Documento	74,37
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 80381007191101500405-5; Data: 10/07/2019 11:05:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU39993-BX71;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Banco Itaú S/A

Itaú Empresas

30
horas

Resultado da Autorização de pagamentos

Agência / Conta: 7882/03600-2

Nome da empresa: **TEIXEIRA E
TORRES LTDA**

Operador: **FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA**

Tipo de pagamento	Data	Valor (R\$)	Autorizado		Parcialmente Autorizado	Não Autorizado
			Efetuos	Pendentes de Efetivação		
Contas						
Boleto outro banco	15/06/2016	74,37	1	0	0	0
Total		74,37	1	0	0	0

AVISO!

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Operação efetuada via Bankline em 15/06/2016 10:32:44h.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2020 20:54:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 80381007191101500405-1 a 80381007191101500405-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2137a74f552a1ab40fa65f6301fc23b232bdfa12ece4b88e3bc99e933785f871976f92d373d27d41bb95790d9e496e95e97986091ee430b881ba8fc9755a64a8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





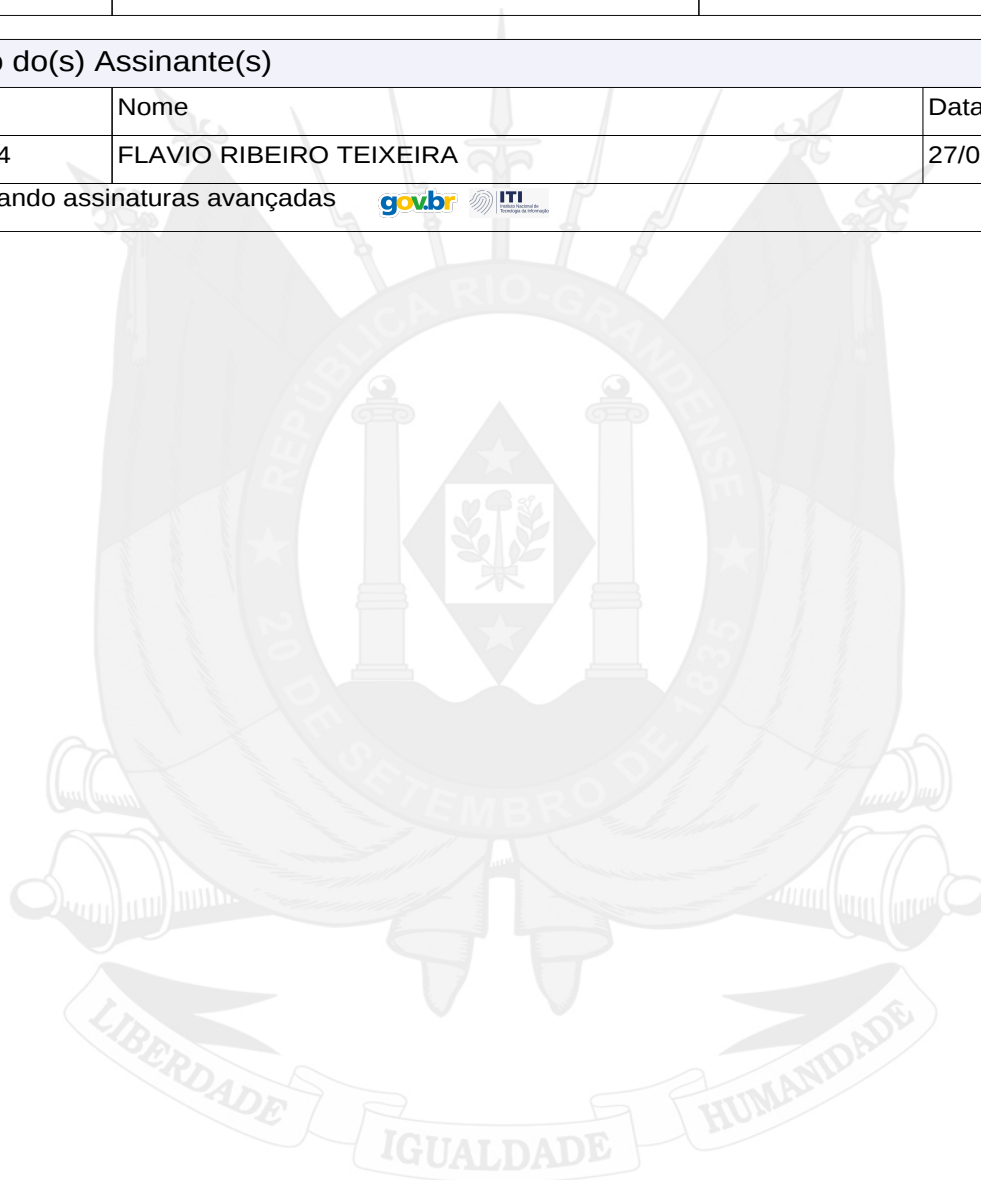
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.172-9	RSP2400077445	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.437.930-04	FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261687 em 01/03/2024 da Empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24477500000187 e protocolo 240661729 - 27/02/2024. Autenticação: 6E5B447287B4AFE801D6CB88CECB97921D415. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/066.172-9 e o código de segurança xs6P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 24.477.500/0001-87

FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, natural de Rio Grande/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico com registro no CREA/RS sob nº 86.900-D, CPF nº 535.437.930-04, documento de identidade nº 1044478152 SJS/RS residente e domiciliado à Rua Caí, nº 255, casa 108, Bairro Cristal, CEP: 90.810-120, em Porto Alegre(RS), único sócio da Empresa **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **TR Engenharia**, com sede na Av. Taquary, nº 566 - Bairro Cristal - CEP 90.810-180 - em Porto Alegre(RS), com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o **NIRE nº 43600180692**, em 29/03/2016, cadastrado no **CNPJ/MF sob o nº 24.477.500/0001-87**, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A partir desta data a empresa passará o endereço da sede para **Rua Taquary, nº 566 - Bairro Cristal - CEP 90.810-180 – Porto Alegre/RS**.

CLÁUSULA 2ª – Á vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **TR Engenharia**, e terá sede Rua Taquary, nº 566 - Bairro Cristal - CEP 90.810-180 – Porto Alegre/RS.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 2ª – O objeto da empresa é: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERACAO E VENTILACAO, EXECUCAO DE FUNDACOES PARA EDIFICACOES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUCAO), OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO E EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA COMO CASAS E EDIFICIOS, CONSTRUCAO E LEVANTAMENTO DE PAREDES DE ALVENARIA, EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA, PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELETRICA, ELETRONICA, HIDRAULICA, SERVICOS DE AVALIACOES, PERICIA E INSPECOES EM ENGENHARIA MECANICA, CIVIL E EMPRESARIAL, ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA EM ESTRADAS, OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS, SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTRAS INSPECOES TECNICAS DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INCLUSIVE DE ELETRIFICACAO RURAL, OBRAS PARA IMPLANTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA, INSTALACAO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO (SOLAR, GAS E OLEO) EXCETO ELETRICOS, INSTALACAO DE SISTEMA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E



VENTILACAO, PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL E A INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA 3ª - O Capital da empresa é representado pela importância de **R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais)** totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo sócio **Flávio Ribeiro Teixeira**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA 4ª - A Empresa iniciou as suas atividades em 01/02/2016 o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da Empresa é exercida, por seu sócio **Flávio Ribeiro Teixeira**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros poderão ser distribuídos na medida em que forem sendo apurados, inclusive no decorrer do exercício social aquisitivo como antecipação do lucro.

CLÁUSULA 7ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª – Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 9ª – O Administrador **Flávio Ribeiro Teixeira** declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª – Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Porto Alegre, 26 de Fevereiro de 2024.

Flávio Ribeiro Teixeira.





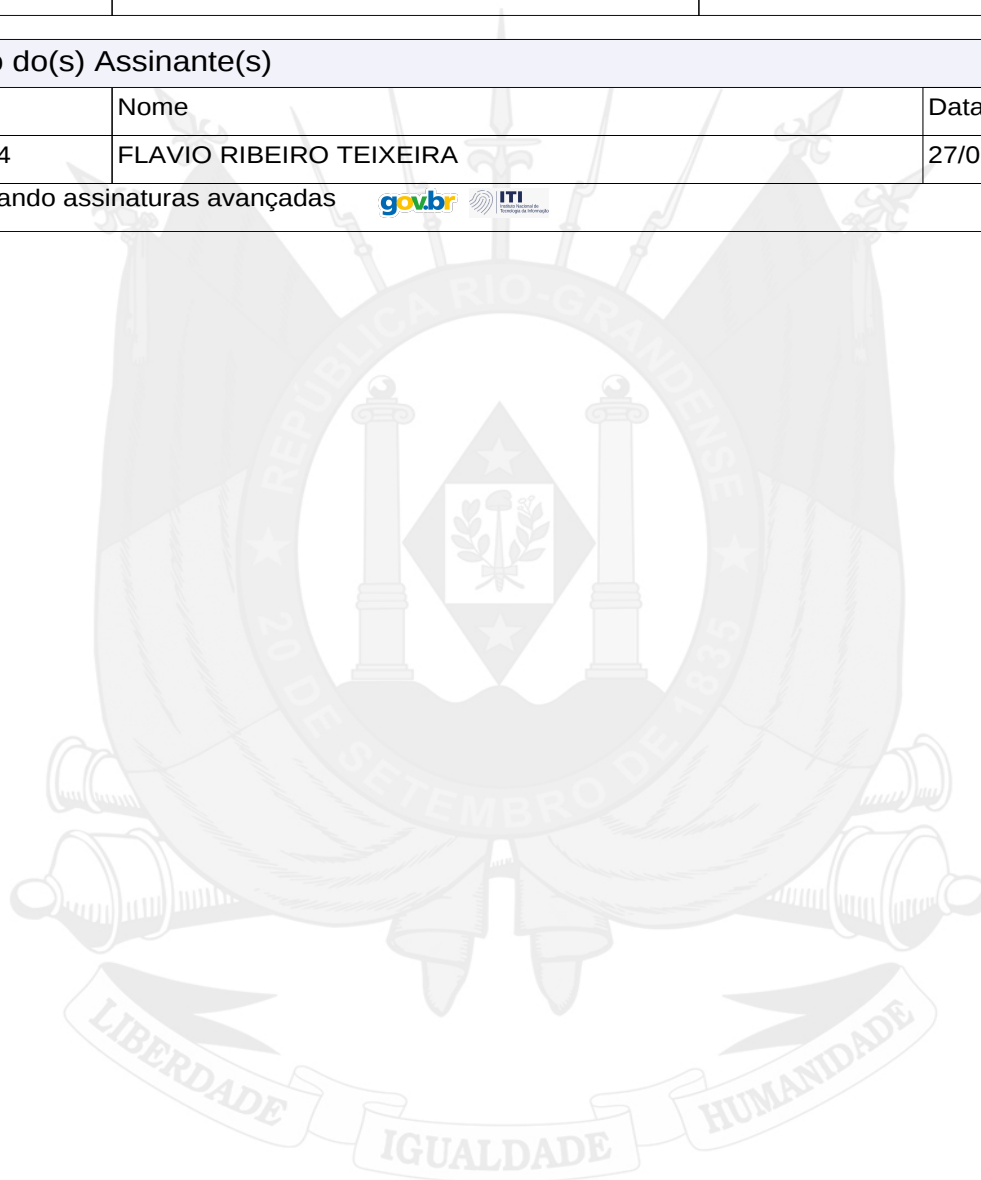
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.172-9	RSP2400077445	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.437.930-04	FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261687 em 01/03/2024 da Empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24477500000187 e protocolo 240661729 - 27/02/2024. Autenticação: 6E5B447287B4AFE801D6CB88CECB97921D415. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/066.172-9 e o código de segurança xs6P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 24.477.500/0001-87 e protocolado sob o número 24/066.172-9 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10261687, em 01/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.437.930-04	FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.437.930-04	FLAVIO RIBEIRO TEIXEIRA	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2024, às 05:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/066.172-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261687 em 01/03/2024 da Empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24477500000187 e protocolo 240661729 - 27/02/2024. Autenticação: 6E5B447287B4AFE801D6CB88CECB97921D415. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/066.172-9 e o código de segurança xs6P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

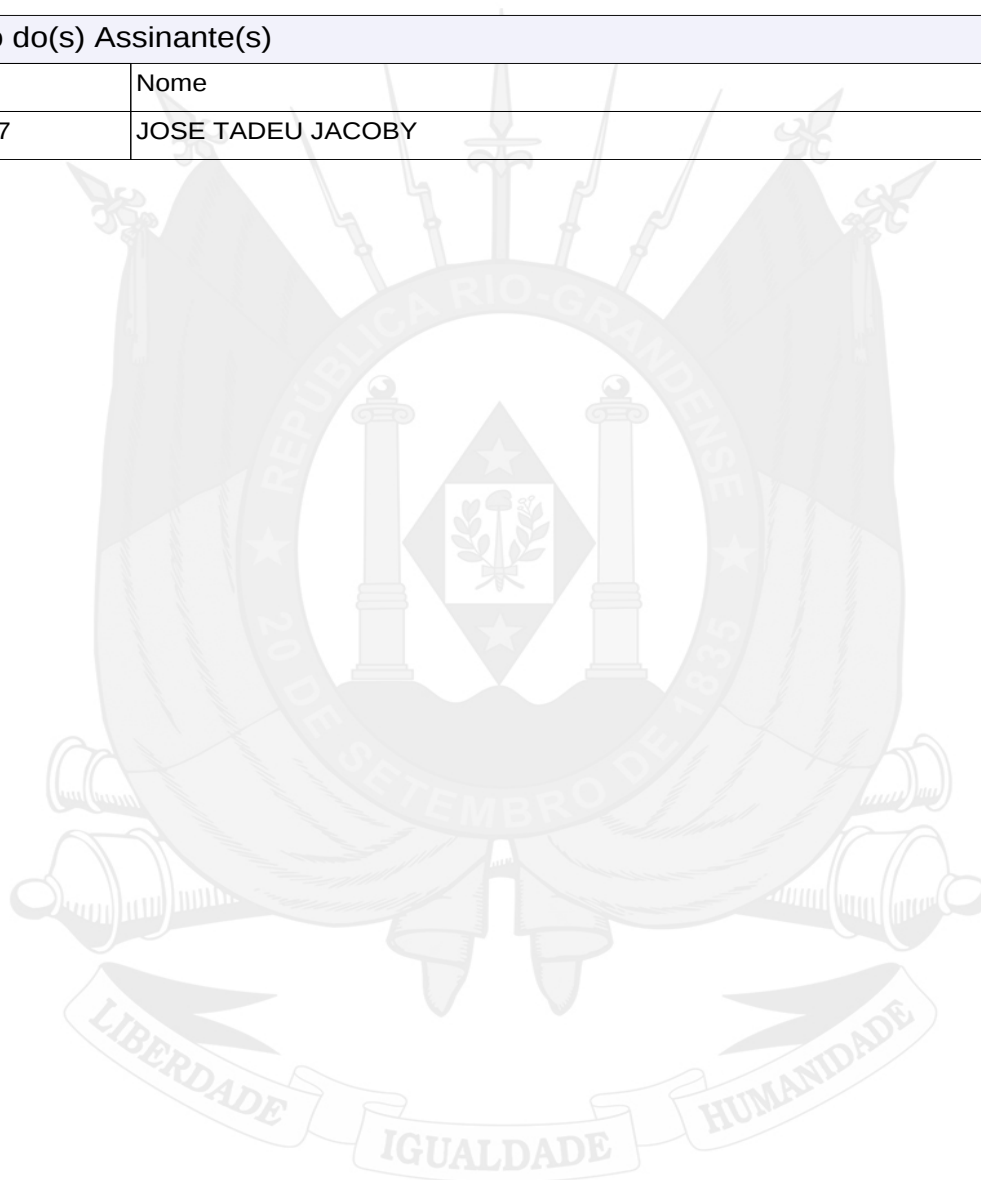


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 01 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10261687 em 01/03/2024 da Empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24477500000187 e protocolo 240661729 - 27/02/2024. Autenticação: 6E5B447287B4AFE801D6CB88CECB97921D415. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/066.172-9 e o código de segurança xs6P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REFORMA			
	ETAPA	PARCELA	PERCENTUAL
1	1ª Etapa	R\$ 21.473,82	15%
2	2ª Etapa	R\$ 21.473,82	15%
3	3ª Etapa	R\$ 21.473,82	15%
4	4ª Etapa	R\$ 21.473,82	15%
5	5ª Etapa	R\$ 21.473,82	15%
6	6ª Etapa	R\$ 35.789,70	25%
		R\$ 143.158,81	

TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.477.500/0001-87
Flávio Ribeiro Teixeira
CPF nº 535.437.930-04
Sócio-Diretor

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO EDIF. NOVA			
	ETAPA	PARCELA	PERCENTUAL
1	1ª Etapa	R\$ 16.550,66	15%
2	2ª Etapa	R\$ 16.550,66	15%
3	3ª Etapa	R\$ 16.550,66	15%
4	4ª Etapa	R\$ 16.550,66	15%
5	5ª Etapa	R\$ 16.550,66	15%
6	6ª Etapa	R\$ 27.584,44	25%
		R\$ 110.337,77	

TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.477.500/0001-87
Flávio Ribeiro Teixeira
CPF nº 535.437.930-04
Sócio-Diretor

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RESTAURO			
	ETAPA	PARCELA	PERCENTUAL
1	1ª Etapa	R\$ 35.887,68	15%
2	2ª Etapa	R\$ 35.887,68	15%
3	3ª Etapa	R\$ 35.887,68	15%
4	4ª Etapa	R\$ 35.887,68	15%
5	5ª Etapa	R\$ 35.887,68	15%
6	6ª Etapa	R\$ 59.812,80	25%
		R\$ 239.251,21	

TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.477.500/0001-87
Flávio Ribeiro Teixeira
CPF nº 535.437.930-04
Sócio-Diretor